

LEI n.º 05/2016
Em 13 de janeiro de 2016.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à todos os servidores públicos Municipais da Câmara Municipal de Nova Aliança-SP, o percentual de 10,00% (dez por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 13 de janeiro de 2016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos